

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“Acrescenta lotes na Lei Municipal de nº. 3.311/2019 e dá outras providências”

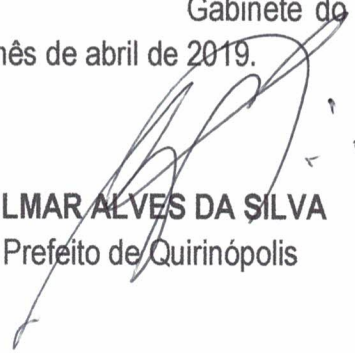
Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido lotes no art. 1º da Lei Municipal de nº. 3.311 de 22 de março de 2019, sendo:

Descriminação	Placa	Chassi
SCANIA / K112 T33 / ÔNIBUS	LZR - 8771	9BSKT6X2BH3455599
SCANIA / K 112 33 S / ÔNIBUS	JJD - 8545	9BSKC4X2BG3455067
ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO AP.35 MULLER	Sem placa	-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2019.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

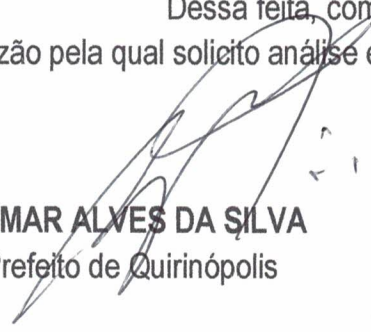
Exmo. Senhor
Vereador EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal.

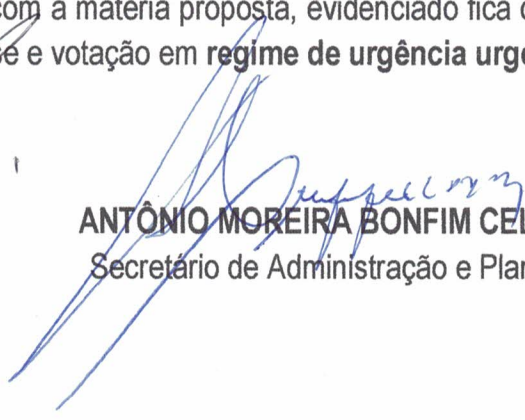
Senhor Presidente.

Através do presente, temos a grata satisfação de passar as mãos de Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 016 de 30 de abril de 2019**, para apreciação e deliberação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo, que **“Acrescenta lotes na Lei Municipal de nº. 3.311/2019 e dá outras providências”**

Analisando o patrimônio do Município, fora detectado bens imóveis e veículos e maquinas pesadas sem destinação específica para uso e serventia da coletividade além dos já listados na Lei 3.311/19, havendo então a necessidade de agrupá-los aos lotes da mencionada Lei a fim de que os mesmos possam ser alienados em Leilão Público.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público, razão pela qual solicito análise e votação em **regime de urgência urgentíssima**.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

REGISTRO DE LEIS

Pág. 433

LEI Nº 822, DE 16 DE MARÇO DE 1973.

"Abre crédito especial para pagamento de horas extras aos funcionários do D.M.R., Setor de Tributação e Secretaria".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por decreto, um crédito especial na importância de QUINZE MIL CRUZEIROS (Cr\$15.000,00) para pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários aos seguintes departamentos e setores:

D.M.R.		Cr\$10.000,00-
Secretaria		Cr\$ 2.000,00-
Setor de Tributação		Cr\$ 3.000,00-
T O T A L ::::::::::		Cr\$15.000,00-

Artº 2º - Para cobrir as despesas constantes do artigo anterior fica autorizada a redução parcial da dotação constante do vigente orçamento:

4.2 TRANSPORTE RODOVIÁRIO:

4.1.3.4 - Aquisição de Veículos e Maq. Rodoviárias Cr\$ 15.000,00-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 16 de março de 1973.

as)NERIVALDO COSTA - Prefeito Municipal

as)RUTH OLAIR JAYNE KUMAGAI - Secretária

LEI Nº 823, DE 17 DE AGOSTO DE 1973.

"Autoriza venda de veículos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder através de concorrência pública a venda dos seguintes veículos e máquinas da Prefeitura:

- a) - 1 (uma) rural Willys, ano de fabricação 1970, com pneus 7.10.15, motor nº 05N33, 6 cilindros;
- b) - 1 (um) trator Allys-Chalmers 145, 4.17.6 - 4 cilindros;
- c) - 1 (uma) motoniveladora Allys-Chalmers 145, ano de fabricação 1961, motor nº 6396.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 17 de agosto de 1973.

as)NERIVALDO COSTA - Prefeito Municipal

as)RUTH OLAIR JAYNE KUMAGAI - Secretária

LEI Nº 824, DE 20 DE MARÇO DE 1973.

"Autoriza compra de terreno e outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

continua